



HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, brasileiro, divorciado, Interventor Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 9.669/2025, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF/MF n.º 261.969.428-08, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, bem como do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.009/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: PROVIDE HOSPITALAR LTDA

Endereço: Av. das Torres, 6.417

Bairro: Jardim Diamante

Cidade: Maringá – PR

CNPJ: 43.573.889/0001-09

Representante Legal: Vinicius Miliorini Botti

CPF: 080.047.699-93

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados;

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.8. Providências para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios





HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.9. Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.3. Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.4. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

8. DA PESQUISA DO MERCADO

8.1. A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, conforme o caso;

9.2. A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no **Item 10.2., alínea "c";**

9.5. Da aplicação das multas

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 10%;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa injustificada ou abandono do fornecimento após a emissão da Autorização de fornecimento;



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em casos de descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.);
- e) Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência em casos de reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais;
- f) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
- e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO

11.1. A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por colaborador da Irmandade, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.





HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

11.3. A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentor(a)s. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2025;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 21 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9669/2025

PROVIDE HOSPITALAR
LTDA:4357388900010
9

Assinado de forma digital por
PROVIDE HOSPITALAR
LTDA:43573889000109
Dados: 2025.10.20 16:32:26
+05'00'

VINICIUS MILIORINI BOTTI
Representante Legal
Provide Hospitalar LTDA

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

Hospital de Clínicas de São Sebastião
Rodrigo Araújo Martins
Gerente de Logística e Suprimentos

RG: 4.9297.876

Camilla N. A. Teixeira

Farmacêutica
CRF. 36.961

2)

Nome:

RG:

RG: 33.372.258-9.



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ANEXO I

QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE	ITEM	COTA	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	1	ME/EPP	1.450	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0.4ML INJETAVEL SC	SERINGA	CRISTÁLIA	R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 21.010,50 (vinte e um mil, dez reais e cinquenta centavos)
19	1	ME/EPP	1.675	MEROPENEM 1G FRASCO- AMP INJETAVEL	FRA/AMP	BIOCHIMICO	R\$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos)	R\$ 28.709,50 (vinte e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)
20	1	ME/EPP	2.675	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMP INJETAVEL	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 25.385,75 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
36	1	ME/EPP	1.600	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0.6ML INJETAVEL SC	SERINGA	CRISTÁLIA	R\$ 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 33.984,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
47	1	ME/EPP	123.700	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INEJCAO	AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,2385 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco décimos de milésimos de centavos)	R\$ 29.502,45 (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)
76	1	ME/EPP	3.200	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)	R\$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
80	1	ME/EPP	3.200	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL	FRA/AMP	TEUTO	R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 16.768,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais)
86	1	ME/EPP	1.700	LIDOCAINA 2% TUBO 30 GR GEL	TUBO	PHARLAB	R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)	R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)
101	1	ME/EPP	8.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMP INEJCAO IM	FRA/AMP	TEUTO	R\$ 7,00 (sete reais)	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
109	1	ME/EPP	2.700	SOLUCAO GLICERINA 120MG/ML FRASCO 500ML SOLUCAO	FRASCO	JP	R\$ 8,9164 (oito reais, nove mil cento e sessenta e quatro décimos de	R\$ 24.074,28 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais)



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

							milésimos de centavos)	e vinte e oito centavos)
							R\$ 19,6142	R\$ 18.633,49
125	1	ME/EPP	950	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV	AMPOLA	CRISTÁLIA	(dezenove reais, seis mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos de centavos)	(dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)
							R\$ 8,4066	R\$ 1.260,99
131	1	ME/EPP	150	ATRACURIO BENSILATO DE 10MG/ML AMPOLA 2,5ML EV	AMPOLA	CRISTÁLIA	(oito reais, quatro mil e sessenta e seis décimos de milésimos de centavos)	(um mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)



DOEM SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

EDIÇÃO 2092 - ANO 8 - 21/10/2025

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

mesmo sentido, com raio de 600,72 metros e comprimento de 45,31 metros, atinge-se o Ponto 19, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a via da drenagem. Do Ponto 19, segue-se o mesmo sentido, com rumo NW 55°01'06" e distância de 11,11 metros, atinge-se o Ponto 20, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 20, deflete-se a direita, com rumo NW 35°48'19" e distância de 38,22 metros, atinge-se o Ponto 21, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 21, deflete-se a esquerda, com rumo SW 02°48'55" e distância de 14,97 metros, atinge-se o Ponto 22, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 22, deflete-se a direita, com rumo NW 07°11'04" e distância de 0,46 metros, atinge-se o Ponto 23, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 23, deflete-se a esquerda, com rumo SW 02°48'56" e distância de 13,51 metros, atinge-se o Ponto 24, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 24, deflete-se a direita, com rumo SW 03°39'49" e distância de 25,37 metros, atinge-se o Ponto 25, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 25, deflete-se a direita, com rumo SW 03°40'30" e distância de 9,95 metros, atinge-se o Ponto 26, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 26, deflete-se a direita, com rumo SW 03°53'36" e distância de 13,36 metros, atinge-se o Ponto 27, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 27, deflete-se a direita, com rumo SW 05°06'35" e distância de 5,54 metros, atinge-se o Ponto 28, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 28, deflete-se a esquerda, com rumo SW 02°34'15" e distância de 35,39 metros, atinge-se o Ponto 29, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 29, deflete-se a esquerda, com rumo SE 00°33'17" e distância de 18,18 metros, atinge-se o Ponto 30, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 30, deflete-se a direita, com rumo SW 05°47'03" e distância de 24,04 metros, atinge-se o Ponto 31, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 31, deflete-se a esquerda, com rumo SW 03°37'52" e distância de 8,44 metros, atinge-se o Ponto 32, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 32, deflete-se a esquerda, com rumo SW 02°22'22" e distância de 34,99 metros, atinge-se o Ponto 33, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 33, deflete-se a direita, com rumo SW 02°42'33" e distância de 43,09 metros, atinge-se o Ponto 34, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 34, deflete-se a direita, com rumo SW 03°44'06" e distância de 34,35 metros, atinge-se o Ponto 35, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 35, deflete-se a direita, com rumo SW 03°54'15" e distância de 29,73 metros, atinge-se o Ponto 36, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade do Sr. Toshiko Okamoto. Do Ponto 36, deflete-se a esquerda, com rumo SE 83°21'51" e distância de 65,00 metros, atinge-se o Ponto 37, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 37, deflete-se a direita, com rumo SE 53°51'51" e distância de 54,00 metros, atinge-se o Ponto 38, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 38, deflete-se a esquerda, com rumo SE 50°36'51" e distância de 55,00 metros, atinge-se o Ponto 39, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 39, deflete-se a esquerda, com rumo SE 77°56'51" e distância de 34,00 metros, atinge-se o Ponto 40, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 40, deflete-se a esquerda, com rumo SE 65°11'51" e distância de 45,00 metros, atinge-se o Ponto 41, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 41, deflete-se a esquerda, com rumo SE 69°56'51" e distância de 108,00 metros, atinge-se o Ponto 42, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 42, deflete-se a esquerda, com rumo NE 62°56'56" e distância de 225,44 metros, atinge-se o Ponto 43, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 43, deflete-se a direita, com rumo NE 65°39'24" e distância de 16,01 metros, atinge-se o Ponto 44, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 44, deflete-se a esquerda, com rumo NE 61°14'58" e distância de 23,95 metros, atinge-se o Ponto 45, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 45, deflete-se a direita, com rumo NE 71°00'32" e distância de 25,13 metros, atinge-se o Ponto 46, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 46, deflete-se a esquerda, com rumo NE 50°32'21" e distância de 14,06 metros, atinge-se o Ponto 47, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 47, deflete-se a direita, com rumo NE 65°45'11" e distância de 25,88 metros, atinge-se o Ponto 48, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 48, deflete-se a direita, com rumo NE 68°01'37" e distância de 25,14 metros, atinge-se o Ponto 49, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 49, deflete-se a esquerda, com rumo NE 64°22'57" e distância de 13,87 metros, atinge-se o Ponto 50, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 50, deflete-se a direita, com rumo NE 64°44'18" e distância de 49,77 metros, atinge-se o Ponto 51, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 51, deflete-se a direita, com rumo NE 62°31'32" e distância de 14,76 metros, atinge-se o Ponto 52, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 52, deflete-se a esquerda, com rumo NE 79°08'12" e distância de 56,04 metros, atinge-se o Ponto 53, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 53, deflete-se a esquerda, com rumo NW 21°35'18" e distância de 48,44 metros, atinge-se o Ponto 54, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 54, deflete-se a direita, com rumo NW 14°26'34" e distância de 1,93 metros, atinge-se o Ponto 55, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 55, deflete-se a direita, com rumo NW 14°05'32" e distância de 9,37 metros, atinge-se o Ponto 56, confrontando-se a esquerda com a propriedade em descrição e a direita com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 56, deflete-se a esquerda, com rumo NW 14°58'55" e distância de 57,00 metros, atinge-se o Ponto 0, onde iniciou-se esta descrição, confrontando-se a direita com a propriedade em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. A área descrita pertence a um total de 163.575,88 metros quadrados (cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 2.163,20 metros (dois mil cento e sessenta e três metros e vinte centímetros).

A planta, projeto e especificações, estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Rua Cidade de Santos, 222 - Vila Amélia, São Sebastião - SP, CEP 11.809-042.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a regularização do núcleo supramencionado.

Cumpra consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificandos titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, da Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

São Sebastião, 21 de outubro de 2025.
Renaldo Alves Moreira Filho
Prefeito

Processo n.º 046/2024 - Chamamento Público n.º 095/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PACOTES PARA VIAGENS OFICIAIS COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSIVE BAGAGEM DESPACHADA, SEGURO VIAGEM E HOSPEDAGEM.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação, a Comissão de Contratação informa que se encontra habilitada a empresa:

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 15.329.965/0001-08

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Acoitando o julgamento da Comissão de Contratação, HOMOLOGO e ADJUDICO o credenciamento à empresa:

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 15.329.965/0001-08.

São Sebastião, data da assinatura eletrônica por meio de certificação digital ou eletrônica.

Célio Alves Moreira Junior
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 006/2025.

Detentora: Provide Hospitalar LTDA.

Contratante: Imãndade (da Santa Casa Coração de Jesus - HCSS).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2025

LOT E	ITEM	COTA	QTD	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	1	ME/EP R	1.450	ENDOXAPARI NA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJETAVEL SC	SERIN GA	CRISTÁLIA	R\$ 14,49 (quatorze reais e quatrocentos e nove centavos)	R\$ 21.010,50 (vinte e um mil, dez reais e cinquenta centavos)
19	1	ME/EP P	1.875	MEROPENE M 1G FRASCO- AMP INJETAVEL	FRA/JA MP	BIOCHIMIC O	R\$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos)	R\$ 26.709,50 (vinte e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)
20	1	ME/EP P	2.875	OMEPRAZO L 40MG FRASCO- AMP INJETAVEL	AMPOL A	CRISTÁLIA	R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 25.385,75 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
36	1	ME/EP P	1.600	ENDOXAPARI NA 40MG/ML SERINGA 0,6ML INJETAVEL SC	SERIN GA	CRISTÁLIA	R\$ 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 33.984,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
47	1	ME/EP P	123.70	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INJECAO	AMPOL A	SAMTEC	R\$ 0,2385 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco décimos de milésimos de centavo)	R\$ 29.502,45 (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Cópia de divulgação: 21/10/2025 | Data de publicação: 22/10/2025



